

SÃO DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI 8069/1990):

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com **absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA):

“O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal”

Art. 1º da Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA 2006).

O Brasil sucessivamente e historicamente, viola os direitos de crianças e adolescentes, e entendemos por violência e violação, os direitos acima descritos nos Artigos 4º e 5º do Estatuto da Crianças e Adolescente (ECA).

Entendemos as violências e violações dos direitos da criança e adolescentes em duas formas, podem estar dialeticamente realinhadas em muitas situações:

- Por insuficiência ou inexistência de políticas públicas, como falta de vagas em creche, moradia adequada, acesso à cultura, saúde etc.
- Por ação e ou omissão de adultos responsáveis pelos cuidados de crianças e adolescentes.

Contudo há evidências que as crianças e adolescentes negras e indígenas são as que mais tem seus direitos violados.

Para a ação, cabe a reflexão:

Por que não são efetivadas as propostas para garantia de vida digna às crianças e adolescentes brasileiras/os?

Considerando a necessidade de inúmeras ações das várias políticas públicas para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, contamos no Sistema de Garantia de Direitos, com três eixos e os seus respectivos responsáveis:

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EIXOS	OBJETIVOS	ATORES PÚBLICOS E SOCIAIS
Promoção (atendimento)	Atendimento direto dos direitos através de políticas públicas.	Família, políticas públicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer (escolas, unidades de atenção à saúde, centros esportivos e culturais, CRAS, CREAS etc.).
Defesa (responsabilidade)	Responsabilização pelo não atendimento, pelo atendimento irregular ou pela violação dos direitos.	Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria de Segurança, Secretaria de Justiça, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e Centros de Defesa de Direitos, Polícias Civil e Militar.
Controle (vigilância)	Vigilância do cumprimento da Constituição Federal e do ECA.	Sociedade Civil, Fóruns, Sindicatos, entidades de classe, Conselhos de Direitos e Conselhos Setoriais.

 Conselho Regional de **PSICOLOGIA SP**

www.crpsp.org.br

 crpsp  crp_sp  crp_sp  crpspvideos

18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater



GARANTINDO DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Prevenção e enfrentamento às violências

 Conselho Regional de **PSICOLOGIA SP**

PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DICAS PARA OS ENFRENTAMENTOS



VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (VDCCA):

Refere-se a todo ato ou omissão de pais, parentes ou responsáveis, contra criança ou adolescente, que lhes cause danos ou dor de natureza física, sexual e/ou psicológica. Nesta relação, a criança e adolescente têm sua condição de sujeito de direitos desrespeitada, e não se considera sua condição peculiar de desenvolvimento.

FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (VDCCA):

- **Física** (palmadas, beliscões, espancamentos, etc.)
- **Psicológica** (insultos, xingamentos, humilhações, etc.)
- **Sexual** (relações sexuais nas suas diversas formas)
- **Negligência** (privação de necessidades básicas, físicas e emocionais: alimentação, saúde, etc.)
- **Abandono** (deixar crianças e adolescentes sozinhos, sem os cuidados de um adulto responsável)

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Uso da criança ou adolescente para a satisfação sexual do adulto, ou alguém mais velho que a criança, em uma relação assimétrica de poder e dominação. **Pode acontecer com ou sem contato físico e é dividida em:**

- **Abuso Sexual Intra ou Extra Familiar:** não envolve a intermediação financeira/comercial. Pode ser cometida por familiares/conhecidos ou pessoas desconhecidas.
- **Exploração Sexual (ESCA):** uso de crianças ou adolescentes em atividade com fins sexuais, por um ou mais adultos, em troca de dinheiro ou favores. Pode envolver além da criança/adolescente e o “cliente”, um agenciador ou toda uma rede de exploração sexual de crianças e adolescentes. São formas de ESCA: troca sexual, turismo com motivação sexual, pornografia infantil e tráfico para fins de exploração sexual.

EM SITUAÇÕES DE SUSPEITA OU DE CONFIRMAÇÃO DE VIOLÊNCIA:

- Escutar com interesse e respeito
- Disposição para conversar, considerando as características próprias à idade das crianças e dos adolescentes
- Não culpabilizar, não desqualificar
- Utilizar linguagem simples
- Proteger a criança/adolescente e reforçar que ela/e não tem culpa do que aconteceu
- Não pressionar a criança/adolescente para obter informações
- Levar a sério tudo que ouvir, sem julgar, criticar ou duvidar do que a criança ou adolescente diz.

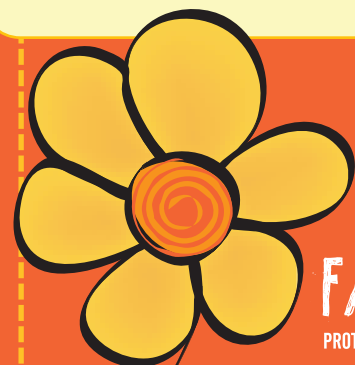
O **acolhimento** cuidadoso e adequado da criança e do adolescente pelos profissionais da Rede de Atenção facilita o enfrentamento da situação, reduzindo as consequências negativas e a revitimização.

DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS:

Para a **prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes**, é fundamental a promoção de ações no âmbito da saúde e da educação, garantindo assim o desenvolvimento pleno, livre de preconceitos, mitos e tabus.

COMO DENUNCIAR:

- Conselho Tutelar
- Delegacias Especializadas ou comuns;
- Disque denúncias locais ou federal;
- Polícia Federal
- Polícia Militar
- Polícia Rodoviária Federal
- Disque Direitos Humanos Disque 100
- Em casos de emergência disque 190



FAÇA BONITO
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



Conselho Regional de **PSICOLOGIA SP**